

## **Edital 03/2017**

### **Processo Seletivo para o 2º Semestre de 2017**

A Diretora Geral do Instituto de Ensino Superior Franciscano faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no 2º Semestre de 2017 no Instituto de Ensino Superior Franciscano - IESF, situada na Avenida 14, Quadra 02 Lote 18 e 19, Maiobão, Paço do Lumiar - Maranhão.

**DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições ao Processo Seletivo terão início no dia 15 de maio de 2017. As provas serão realizadas a partir do dia 03 de junho de 2017, no horário de 8h às 11h.

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas na Secretaria do IESF, de segunda a sexta-feira das 14h às 21h, aos sábados de 8h às 12h e no site da Faculdade pelo endereço <http://www.iesfma.com.br/>

**DOS DOCUMENTOS:** No ato da inscrição, o candidato deve apresentar Carteira de Identidade, CPF, comprovante da taxa de inscrição e o questionário socioeconômico e étnico-cultural, devidamente preenchido para recebimento do Cartão de Identificação e o Manual do Candidato, onde constam as normas complementares a este Edital. O valor pago não será devolvido, sob hipótese alguma.

**DOS CURSOS E DAS VAGAS:** São oferecidas 70 (setenta) vagas, destinadas ao curso de **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, reconhecido pela **Portaria Ministerial nº. 278/2016, publicada no D.O.U em 04/07/2016**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, reconhecido pela **Portaria Ministerial nº. 493/2015, publicada no D.O.U em 30.06.15**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **BACHAREL EM ENFERMAGEM**, autorizado pela **Portaria Ministerial nº. 31/2016, publicada no D.O.U em 15.02.16**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL**, autorizado pela **Portaria Ministerial nº. 568/2013, publicada no D.O.U em 08/11/2013**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA**, autorizado pela **Portaria Ministerial nº. 720/2014, publicada no D.O.U de 28/11/2014**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, autorizado pela **Portaria Ministerial nº. 563/2016, publicada no D.O.U em 28/09/2016**; 100 (cem) vagas, destinadas ao curso de **TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, autorizado pela **Portaria Ministerial nº. 566/2016, publicada no D.O.U em 28/09/2016**;

**DA PROVA:** O seletivo constará de uma Prova de Língua Portuguesa (Interpretação de Texto e Gramática), uma de Matemática (Raciocínio Lógico e Matemático) e uma Redação, de caráter eliminatório, sobre tema da atualidade, com nota mínima de 5 (cinco) na escala de 0 (zero) a 10 (dez). O resultado do Processo Seletivo para o **2º Semestre de 2017** será divulgado, através de listagem no site do Instituto e afixado nos quadros de avisos na Instituição, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do mesmo.

**DA CLASSIFICAÇÃO:** O Processo Seletivo será classificatório, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas.

**DA MATRÍCULA:** Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do IESF, até uma semana após o resultado do processo seletivo. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar uma cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade e demais documentos indicados no Manual do Candidato. No caso do Fiador, além dos documentos pessoais, deverá apresentar também, comprovante de renda e residência. As aulas terão início no dia 08 de agosto de 2017.

O Instituto não se obrigará a oferecer o curso, no caso em que o índice de matriculados não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas. Preenchidas as vagas, cessarão as etapas de seleção subsequentes. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas e recursos contra classificação.

## **NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO SELETIVO/2017**

De conformidade com os termos do Edital do Processo Seletivo do **2º Semestre de 2017, o Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF)** divulga as **Normas Complementares ao Processo Seletivo/2017**, para ingresso nos Cursos de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, Bacharel de Administração, Bacharel em Serviço Social, Bacharel em Enfermagem, Bacharel em Ciências Contábeis, Tecnólogo em Logística, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

### **1 DA ESTRUTURA E REALIZAÇÃO**

1.1 O planejamento, a coordenação e a execução do Processo Seletivo, bem como a correção da prova de redação, estão sob a responsabilidade da Comissão Permanente do Processo Seletivo deste Instituto.

## **2 DA VALIDADE**

2.1 Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem as inscrições, no **2º semestre de 2017**, serão válidos somente para esse semestre letivo.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1. O comprovante de pagamento da inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização da prova.

3.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

## **4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer atendimento especial, junto à Secretaria, anexando Laudo Médico que especifique o grau e o tipo de deficiência de que é portador.

4.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar.

4.2 O Laudo Médico, original e legível, poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da prova para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.3 Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não poderá se submeter ao Processo Seletivo.

4.4 O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação é a nota mínima exigida para aprovação.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não haverá revisão de prova, a qualquer título, não cabendo recurso quanto a seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente instituída para essa finalidade.

Paço do Lumiar (MA), 15 de maio de 2017.

Honorina Maria Simões Carneiro

**Diretora Geral**